DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1786/2026 **DISPENSA Nº 1541/2026**

1 – Objeto:

O presente termo tem como objeto a contratação de empresa para serviço de manutenção do veículo Mercedes Benz Sprinter JBG4D81, pertencente a frota da Secretaria de Saúde, nas especificações contidas no quadro abaixo:

Lote 1		**Mercedes Benz Sprinter JBG4D81**		
Item	**Quant**	**Descrição**	**Valor Unit**	**Valor Total**
01	**03 un**	Lâmpada H7	R$ 40,00	R$ 120,00
02	**01 un**	Rolamento 6303	R$ 40,00	R$ 40,00
03	**01 um**	Rolamento 6202	R$ 30,00	R$ 30,00
04	**01 sv**	Mão de obra conserto alternador	R$ 400,00	R$ 400,00
05	**01 un**	Bateria automotiva 95 amperes	R$ 900,00	R$ 900,00

2 – Contratado:
AUTOPECAS FAXINALENSE LTDA
CNPJ: 91.663.039/0001-44
ENDEREÇO: R LEONARDO BRONDANI, BAIRRO MEDIANEIRA, MUNICÍPIO FAXINAL DO SOTURNO/ RS;
CEP: 97220-000

3 – Valor total dos serviços prestados:

O valor do objeto será de **R$ 1.490,00 (um mil, quatrocentos e noventa reais).**

Documento assinado digitalmente em 03/11/2026 08:50:08
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/EiDDt para verificar a autenticidade.

4- Forma de Pagamento.

O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal e laudo de recebimento do fiscal do contrato.

5- Prazo de Entrega:

A contratada deverá iniciar imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço, devendo ser concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6 – Dotação Orçamentária:

07 – Secretaria da Saúde; 07.03 – Fundo Municipal da Saúde – Recurso Federal; 2102 - Manutenção Recurso Emendas Parlamentares – Atenção Primária.

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód. reduzido da despesa: 1828; Fonte de Recurso: 2600

33903000 – Material de Consumo; Cód. reduzido da despesa: 1829; Fonte de Recurso: 2600

7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Ato Constitutivo, Cartão CNPJ, Comprovante de Regularidade FGT, CND Trabalhista, CND Federal, CND Estadual, CND Faxinal do Soturno/RS, CND Falimentar.

8 – Justificativa: **Dispensa de licitação,** com base no art. 75, inciso I c/c § 7º, da Lei 14.133/21, pelos motivos que seguem:

A contratação é necessária para restabelecer e assegurar as condições adequadas de funcionamento, segurança e circulação do veículo, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria de Saúde.

A postergação dos serviços poderá comprometer o funcionamento e a disponibilidade do veículo, além de ocasionar o agravamento de eventuais falhas e o aumento dos custos de manutenção.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a adequada conservação do patrimônio público e a continuidade das atividades que dependem da utilização do veículo.

Faxinal do Soturno/RS, 03 de novembro de 2026.

Documento assinado digitalmente em 03/11/2026 08:50:08
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/EiDDt para verificar a autenticidade.

9 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, _____/_____/_____.

Nome: Betina Bellinaso Sarzi Sartori
CPF: ***.717.990-**
Assinado com certificado digital avançado

Dra. Betina B. Sarzi Sartori
Assessora Jurídica
OAB/RS 56.135

10 – RATIFIÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, _____/_____/_____.

Nome: Lourenço Domingos Moro
CPF: ***.807.570-**
Assinado com certificado digital avançado

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em ____/____/_____.

Nome: Eduardo Garlet Prestes
CPF: ***.034.890-**
Assinado com certificado digital avançado

Documento assinado digitalmente em 03/11/2026 08:50:08
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/EiDDt para verificar a autenticidade.

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Faxinal do Soturno/RS
Secretaria de Saúde
Necessidade da Administração: Contratação de Manutenção Veicular para o veículo Mercedes Benz Sprinter JBG4D81 da Secretaria da Saúde, com recursos de emenda parlamentar 5709.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objeto a execução de serviços de manutenção no veículo Mercedes Benz Sprinter, placa JBG4D81, pertencente à frota do Município e utilizado pela Secretaria de Saúde no atendimento de suas demandas.

A manutenção contempla o fornecimento de lâmpadas, rolamentos e bateria automotiva, bem como a mão de obra necessária ao conserto do alternador, conforme os itens identificados no levantamento realizado.

A contratação é necessária para restabelecer e assegurar as condições adequadas de funcionamento, segurança e circulação do veículo, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria de Saúde.

A postergação dos serviços poderá comprometer o funcionamento e a disponibilidade do veículo, além de ocasionar o agravamento de eventuais falhas e o aumento dos custos de manutenção.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a adequada conservação do patrimônio público e a continuidade das atividades que dependem da utilização do veículo.

2. DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO NO PAC

Há previsão de contratação no Plano Anual de Contratações de 2026.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A empresa contratada deverá ter aptidão técnica para a prestação do serviço pretendido;

3.2. O serviço deverá ser prestado em até 30 (trinta) dias;

3.3. A devolução do veículo deverá ser realizada após a conclusão do serviço, conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, respeitando-se as especificações mínimas solicitadas, bem como a proposta apresentada pelo fornecedor;

3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada a Secretaria de Saúde, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência dele.

Documento assinado digitalmente em 27/10/2026 13:08:09
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/OUXrT para verificar a autenticidade.

Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br

3.5. O objeto poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo a contratante.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro levantamento *in loco* realizado pela Secretaria de Saúde.

Lote 1		**Mercedes Benz Sprinter JBG4D81**	
Item	**Quant**	**Unidade**	**Descrição**
01	**03**	Unid	Lampada H7
02	**01**	Unid	Rolamento 6303
03	**01**	Unid	Rolamento 6202
04	**01**	Serviço	Mão de obra conserto alternador
05	**01**	Unid	Bateria automotiva 95 amperes

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, identificou-se como solução adequada para atendimento da necessidade administrativa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção veicular, incluindo o fornecimento das peças, materiais e insumos necessários à execução dos serviços.

A pesquisa de preços foi realizada mediante consulta a referências de mercado e fornecedores do ramo, buscando-se verificar a compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados para os serviços, peças e materiais necessários à manutenção do veículo.

Diante das características do objeto, a contratação de empresa especializada mostra-se adequada para a execução integrada dos serviços, permitindo a realização da manutenção e a disponibilização do veículo em condições adequadas de funcionamento e segurança.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R$ 1.490,00 (um mil, quatrocentos e noventa reais),** conforme discriminado abaixo:

Lote 1		**Mercedes Benz Sprinter JBG4D81**		
Item	**Quant**	**Descrição**	**Valor Unit**	**Valor Total**
01	**03**	Lâmpada H7	R$ 40,00	R$ 120,00

Documento assinado digitalmente em 27/10/2026 13:08:09
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/OUXrT para verificar a autenticidade.

02	**01**	Rolamento 6303	R$ 40,00	R$ 40,00
03	**01**	Rolamento 6202	R$ 30,00	R$ 30,00
04	**01**	Mão de obra conserto alternador	R$ 400,00	R$ 400,00
05	**01**	Bateria automotiva 95 amperes	R$ 900,00	R$ 900,00

Vislumbra –se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado, sendo obtido através do menor valor dos valores cotados.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução integrada dos serviços de manutenção mecânica do veículo Mercedes Benz Sprinter JBG4D81 incluindo o fornecimento das peças, materiais e insumos necessários, bem como a mão de obra, conforme os quantitativos e especificações estabelecidos no Termo de Referência.

A contratação deverá contemplar a execução dos serviços de forma integral, possibilitando que o veículo seja submetido à manutenção necessária e posteriormente devolvido em condições adequadas de funcionamento, segurança e circulação.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, **o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado** à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria transtornos na execução do objeto.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se restabelecer e manter as condições adequadas de funcionamento, segurança e circulação do veículo Mercedes Benz Sprinter JBG4D81.

Busca-se, ainda, garantir a disponibilidade do veículo para o transporte de pacientes, reduzir o risco de falhas mecânicas e contribuir para a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria de Saúde.

Pretende-se também assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, mediante contratação compatível com os preços praticados no mercado e execução dos serviços de acordo com as especificações estabelecidas.

Documento assinado digitalmente em 27/10/2026 13:08:09
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/OUXrT para verificar a autenticidade.

Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A fiscalização da presente contratação ficará a cargo do servidor **Jorge Moreira da Silva**, cargo de Motorista, matrícula 609-2, e-mail william.fs@faxinaldosoturno.rs.gov.br, que será responsável pelo acompanhamento e ateste da execução do objeto, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Esse estudo não identificou a necessidade de contratações correlatas para a execução deste objeto, sendo, portanto, uma contratação autônoma.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A empresa contratada deverá observar a legislação e as normas ambientais aplicáveis, promovendo o adequado armazenamento, manuseio e destinação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, especialmente óleo lubrificante usado, filtros, embalagens, peças e demais materiais potencialmente poluentes.

Deverá ser assegurada a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, evitando seu descarte irregular e reduzindo os impactos decorrentes da atividade de manutenção veicular.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Faxinal do Soturno, 27 de outubro de 2026.

Nome: Lidiane da Silva Gabbi Fiori
CPF: ***.818.040-**
Assinado com certificado digital avançado

Lidiane da Silva Gabbi Fiori
Secretaria de Saúde

Declaro:

(x) Viabilidade da contratação

() Não viabilidade da contratação

Documento assinado digitalmente em 27/10/2026 13:08:09
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/OUXrT para verificar a autenticidade.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno/RS
Secretaria de Saúde
Necessidade da Administração: Contratação de Manutenção Veicular para o veículo Mercedes Benz Sprinter JBG4D81 da Secretaria da Saúde, com recursos de emenda parlamentar 5709.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente estudo versa sobre a contratação de manutenção veicular para o Mercedes Benz Sprinter JBG4D81, pertencente a frota da Secretaria de Saúde, nas especificações contidas no quadro abaixo.

Lote 1		**Mercedes Benz Sprinter JBG4D81**		
Item	**Quant**	**Descrição**	**Valor Unit**	**Valor Total**
01	**03 un**	Lâmpada H7	R$ 40,00	R$ 120,00
02	**01 un**	Rolamento 6303	R$ 40,00	R$ 40,00
03	**01 um**	Rolamento 6202	R$ 30,00	R$ 30,00
04	**01 sv**	Mão de obra conserto alternador	R$ 400,00	R$ 400,00
05	**01 un**	Bateria automotiva 95 amperes	R$ 900,00	R$ 900,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Com o estudo técnico preliminar anexo, conclui-se pela presente contratação como a opção mais eficaz e eficiente a presente demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução integrada dos serviços de manutenção mecânica do veículo Mercedes Benz Sprinter JBG4D81 incluindo o fornecimento das peças, materiais e insumos necessários, bem como a mão de obra, conforme os quantitativos e especificações estabelecidos no Termo de Referência.
A contratação deverá contemplar a execução dos serviços de forma integral, possibilitando que o veículo seja submetido à manutenção necessária e posteriormente devolvido em condições adequadas de funcionamento, segurança e circulação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Documento assinado digitalmente em 27/10/2026 13:09:00
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/sfPbD para verificar a autenticidade.

4.1. A empresa contratada deverá ter aptidão técnica para a prestação do serviço pretendido;
4.2. O serviço deverá ser prestado em até 30 (trinta) dias;
4.3. A devolução do veículo deverá ser realizada após a conclusão do serviço, conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, respeitando-se as especificações mínimas solicitadas, bem como a proposta apresentada pelo fornecedor;
4.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada a Secretaria de Saúde, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência dele.
4.5. O objeto poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo a contratante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Com base na análise realizada no Estudo Técnico Preliminar, a contratação de manutenção veicular é justificada como uma necessidade essencial para garantir o funcionamento do veículo Mercedes Benz Sprinter JBG4D81, no transporte de pacientes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da presente contratação ficará a cargo do servidor **Jorge Moreira da Silva**, cargo de Motorista, matrícula 609-2, e-mail william.fs@faxinaldosoturno.rs.gov.br, que será responsável pelo acompanhamento e ateste da execução do objeto, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal e laudo de recebimento do fiscal do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Considerando o valor estimado da contratação e as características do objeto, o futuro contratado será selecionado mediante processo de **dispensa de licitação,** com base no artigo 75, inciso I, c/c § 7º, da Lei Federal 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada valor total **R$ 1.490,00 (um mil, quatrocentos e noventa reais).**

Documento assinado digitalmente em 27/10/2026 13:09:00
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/sfPbD para verificar a autenticidade.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária constante em memorando anexo.

Nome: Lidiane da Silva Gabbi Fiori
CPF: ***.818.040-**
Assinado com certificado digital avançado

Faxinal do Soturno, 27 de outubro de 2026.

Lidiane da Silva Gabbi Fiori
Secretaria de Saúde

Documento assinado digitalmente em 27/10/2026 13:09:00
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/sfPbD para verificar a autenticidade.

ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2026

ASSUNTO: Contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor. Serviços de manutenção mecânica e elétrica com fornecimento de peças para veículo automotor (Mercedes Benz Sprinter, placa JBG4D81) pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde.

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde.

1. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo para contratação direta, por dispensa de licitação (art. 75, I, c/c § 7º, da Lei nº 14.133/2021), de serviços de manutenção mecânica e elétrica no veículo Mercedes Benz Sprinter, placa JBG4D81, da Secretaria Municipal de Saúde.

O objeto engloba peças e mão de obra para conserto do alternador, conforme o Lote 1 da minuta: 3 lâmpadas H7 (R$ 120,00), 1 rolamento 6303 (R$ 40,00), 1 rolamento 6202 (R$ 30,00), serviço mecânico no alternador (R$ 400,00) e 1 bateria de 95A (R$ 900,00), totalizando R$ 1.490,00 pela empresa Autopecas Faxinalense Ltda. (CNPJ 91.663.039/0001-44).

O pagamento está previsto em até dez dias após a entrega e o recebimento definitivo, e o prazo de execução é de até trinta dias da Ordem de Serviço. A despesa correrá pelas dotações da Secretaria de Saúde (elementos 33903900 e 33903000, recursos da atenção primária). Foram juntados os documentos de regularidade jurídica e fiscal da contratada.

A Secretaria justificou a necessidade do reparo para assegurar o funcionamento do transporte de pacientes e evitar o agravamento das avarias. Os autos vieram para exame prévio de legalidade (art. 53, caput e § 4º, e art. 72, III, da Lei nº 14.133/2021).

É o relatório. Passo ao exame jurídico.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1. Da competência e dos limites do controle prévio de legalidade

O exame atende ao art. 53, caput e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, que atribui à assessoria jurídica o controle prévio de legalidade das contratações diretas. A análise restringe-se aos aspectos estritamente jurídicos e procedimentais, sem adentrar no juízo de conveniência, oportunidade ou nas especificações técnicas do serviço.

2.2. Do enquadramento legal: artigo 75, inciso I e § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021

A regra constitucional do dever de licitar (CF, art. 37, XXI) ressalva as hipóteses legais de contratação direta. No caso, aplica-se a dispensa de licitação em razão do valor para manutenção de veículos automotores (art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021).

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 15:03:07
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/U9AD4 para verificar a autenticidade.

A exigência geral de somatório anual de despesas da mesma natureza (art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021) é expressamente excepcionada pelo § 7º do mesmo artigo para manutenção de veículos oficiais com fornecimento de peças até o limite legal.

A contratação soma R$ 1.490,00 e refere-se a veículo próprio da frota municipal (Mercedes Benz Sprinter, placa JBG4D81), enquadrando-se com exatidão na hipótese legal, sem óbice de fracionamento de despesa.

2.3. Da instrução processual do procedimento de contratação direta

A instrução processual atende aos requisitos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021:

a) caracterização da demanda e justificativa da contratação (inciso I), voltada a manter o veículo em operação sanitária;

b) estimativa de despesa compatível com os serviços e peças discriminados (incisos II e VII), recomendando-se arquivar em pasta a pesquisa prévia de preços (art. 23 da Lei nº 14.133/2021);

c) indicação de dotação orçamentária suficiente para suportar o encargo (inciso IV);

d) habilitação jurídica e regularidade fiscal da empresa (inciso V);

e) possibilidade de substituição do termo de contrato por nota de empenho e ordem de serviço, dado o baixo valor e a pronta execução (art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021).

2.4. Das providências finais e condições de eficácia

A contratação direta depende de autorização e ratificação da autoridade competente (art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021), seguida de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial do Município como condição de eficácia (art. 72, parágrafo único, e art. 94 da Lei nº 14.133/2021).

3. CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Assessoria Jurídica opina pela legalidade da dispensa de licitação (art. 75, I, c/c § 7º, da Lei nº 14.133/2021).

À consideração superior.

Faxinal do Soturno/RS, 29 de outubro de 2026.

Nome: Betina Bellinaso Sarzi Sartori
CPF: ***.717.990-**
Assinado com certificado digital avançado

Betina B. Sarzi Sartori

Assessora Jurídica

OAB/RS 56.135

Documento assinado digitalmente em 29/10/2026 15:03:07
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/U9AD4 para verificar a autenticidade.